

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E EMPRESA G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

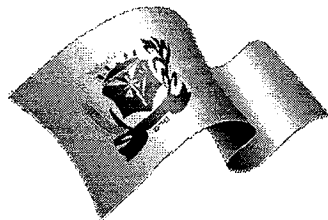
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domicílio na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** de um lado e de outro, **G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Rua Nilo Peçanha, 285 - CEP: 85.575-000 - Distrito de Dr. Antonio Paranhos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **40.083.055/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal, **GILSON ANTONIO TEDESCO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV AMAZONAS, 460 SALA - CEP: 85.750-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 524.702.619-53, ao fim assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, estando às partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, **Decorrencia do Edital CONCORRÊNCIA** sob n ° **004/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva dar em OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 510,00M² (QUINHENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), EDIFICADO JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL II, SITUADO À AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 209, NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, JUNTAMENTE COM OS LOTES: 1, 2, 9 e 10, DA QUADRA 24 (Matrícula 2.614); LOTES: 1 e 2 DA QUADRA 25 (Matrícula 2.615); 1, 2, 3 e 4 DA QUADRA 26 (Matrícula 2.616); 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 DA QUADRA 27 (Matrícula nº 2.617), sendo a área total dos lotes de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados).**

LOTE	DESCRIÇÃO (BARRACÃO Nº 05)
01	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 510,00M² (QUINHENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), EDIFICADO JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL II, SITUADO À AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 209, NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, JUNTAMENTE COM OS LOTES: 1, 2, 9 e 10, DA QUADRA 24 (Matrícula 2.614); LOTES: 1 e 2 DA QUADRA 25 (Matrícula 2.615); 1, 2, 3 e 4 DA QUADRA 26 (Matrícula 2.616); 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 DA QUADRA 27 (Matrícula nº 2.617), sendo a área total dos lotes de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados).

Handwritten signature



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente Concessão de Uso é de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO

A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente aos **CONCESSIONÁRIOS**, que terão, no local, sua sede, sendo vetada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REFORMA

AS REFORMAS a ser realizada no imóvel, objeto da Concessão de Uso, correrá às expensas dos **CONCESSIONÁRIOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos **CONCESSIONÁRIOS** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

O não cumprimento do disposto neste artigo, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização aos concessionários, seja por que título for.

CLAUSULA SEXTA –ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

a) Gerar no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste.

b) Enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

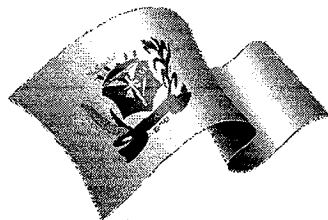
c) Iniciar as atividades no prazo máximo de 02 (dois) meses;

d) Quando necessitar fazer qualquer alteração na estrutura física dos barracões deverá solicitar autorização prévia ao cedente (município), ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo indenização aos cessionários a qualquer tempo;

e) Licenças ambientais e junto aos demais órgãos ficam a critério das cessionárias (empresas).

CLÁUSULA OITAVA – MULTA

OS **CONCESSIONÁRIOS**, ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, serão penalizados com a desocupação do imóvel e edificação existente, que reverterá imediatamente ao Município.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Art. 4º da Lei nº 977/2021 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º, Art. 3º e Parágrafo único acima, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação de referida Concessão, com a consequente reversão das áreas e das edificações, para o Município, independentemente de notificação ou outro qualquer procedimento antecipatório.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE**.

§ 1º - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente termo, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Concessão, permanecerá no local e serão incorporados ao patrimônio do Município, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

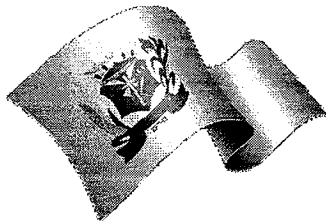
II – a presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/ PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 13/07/2021.

G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA
GILSON ANTONIO TEDESCO
CPF N°. 524.702.619-53

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 15 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2402

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/07/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 14/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod366034

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 79/2021 Pregão Presencial Nº. 126/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLÍNICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA ME- CNPJ nº. 09.481.757/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE GERIATRIA COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE QUATRO HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/07/2022
Prazo de vigência	até 12/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2021

Cod366034

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 80/2021 Pregão/Nº. 123/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA-CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE NOVAS PEDRAS IRREGULARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPAROS DE GUIA DE MEIO FIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.
Valor	R\$ 349.750,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/07/2022
Prazo de vigência	até 13/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Concessão	Concorrência Nº. 04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA-CNPJ nº. 40.083.055/0001-27
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 510,00m² (QUINHENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), EDIFICADO JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL II, SITUADO À AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 209, NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, JUNTAMENTE COM OS LOTES: 1, 2, 9 e 10, DA QUADRA 24 (Matrícula 2.614); LOTES: 1 e 2 DA QUADRA 25 (Matrícula 2.615); 1, 2, 3 e 4 DA QUADRA 26 (Matrícula 2.616); 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 DA QUADRA 27 (Matrícula nº 2.617), sendo a área total dos lotes de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados).
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2021

Termo de Concessão	Concorrência Nº. 03/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OMAR JOSÉ SGARBI EIRELI ME-CNPJ nº. 28.618.172/0001-42
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, localizados próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A, do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalet de água e padrão de energia.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2021

Termo de Concessão	Concorrência Nº. 03/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS RODRIGO BRANDIELLI & CIA LTDA-CNPJ nº. 25.051.140/0001-10
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, localizados próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A, do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalet de água e padrão de energia.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2021

Cod366035

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pelo ICP-Brasil. A) Lote 11 Colaboração para a
autenticidade deste documento. Assine e visualize
a validade do documento.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

2393371250

<http://dioems.com.br/>

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Mameleiro, 14 de julho de 2021.
Thais Verginio Biava
Bragança